



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA CRIMINAL (EXTINTA)

Rua Afonso Pena, nº 540, Sala 34, Jardim Bela Vista - CEP 17060-250,

Fone: [REDACTED] Bauru-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MAURO DE ANDRADE PEREIRA, Coordenador da Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 3ª Varas Criminais do Foro de Bauru, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0005085-41.2006.8.26.0071 - Ordem nº 2006/000250 - Classe: Crime Contra a Administração da Justiça(arts.338 a359,CP) - Assunto: Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral, em que figura como Indiciado **ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO**, Brasileira, Casada, Assessora, RG [REDACTED] pai Pedro Almagro, mãe Eliza Alexandre Almagro, Nascido/Nascida 05/08/1971, de cor Pardo, natural de Bauru - SP, com endereço à [REDACTED] CEP 17037-340, Bauru - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **21/02/2006**

Documento de Origem: **IP nº: 027/2006 - 3º Distrito Policial de Bauru**

Histórico da Parte **Estela Alexandre Almagro**

Data Aproximada do Fato - Documento: 027/2006 Dados complementares do Delito: 14/12/2005.

03/01/2007 - Declaração da Extinção da Punibilidade - Sumula: JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ALEXSSANDRO BUSSOLA E ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do artigo 107, IV, 109, VI, ambos do Código Penal. Feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se estes autos.

03/01/2007 - Baixa da Parte.

Situação Processual:

Autos baixados com relação a Estela Alexandre Almagro

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bauru, 27 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA